



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 166, DE 07/06/1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) o Quadro do Magistério Municipal sobre o valor do anexo único da Lei Municipal 164 de 04 de abril de 1988.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementares no limite necessário a execução da presente Lei, de acordo com o artigo 43 incisos I, II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1988 revogando, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 07 de junho de 1988.

PEDRO RODRIGUES GOMES.
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 166 DE 07 DE JUNHO DE 1988.

NÍVEIS	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
1	9.058,50	13.588,00
2	9.454,50	14.947,00
3	9.850,50	16.442,00
4	10.228,50	18.086,00

Pedro Rodrigues Gomes
Prefeito